



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Praça Castro Alves, 01- Ed. Palácio dos Esportes - Centro - CEP: 40020-160 - Salvador/BA

Tel.: (71) 3321-0448/Fax: (71) 3321-5403

E-mail: tjd@fbf.org.br

CONCLUSÃO

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2019, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR.

Secretário

Visto etc.,

Considerando o quanto alegado pelo Requerente: YAGO FELIPE DA COSTA ROCHA, especialmente o trânsito em julgado da decisão proferida em 11 de abril de 2018, no Processo nº 007/18, em curso perante ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD, às fls. 631/634 dos autos, e, ademais, as condições estatuídas no § 1º do artigo 171 do C.B.J.D., consoante certificado pela d. Secretaria, acolho o requerimento formulado às fls. 640 dos autos, de modo a que a pena seja convertida e cumprida na forma de medida de interesse social, substituindo a pena de suspensão de duas (02) ainda restantes por doação de 400 (quatrocentos) volumes de leite em pó integral, com pelo menos 400 gramas cada volume às instituições de caridades abaixo:

200 (duzentas) unidades de Leite para a NACCI – NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - localizada na Rua do Alvo nº45 – Bairro Saúde – Salvador – BA. – Telefone: 3322 4198 e 3326 9313 (procurar o Sr. Cleiton Costa ou Geraldo); e,

200 (duzentas) unidades de leite para a CAASAH – CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV/AIDS, localizado na Rua Rio Paraguaçu nº 08 – Bairro Monte Serrat – Salvador – BA. Telefone: 71-2103 0150 (procurar a Sra. Soraia).

Determino ainda que, sejam comprovadas as doações dos referidos mantimentos mediante documento expedido pelas Instituições beneficiárias, além da juntada de fotografias dos atos das doações, o que deverá ser feito junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias. O descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo*, sem prejuízo da aplicação do artigo 223 do C.B.J.D.

À Secretaria.

Salvador – BA, 21 de janeiro de 2019

HÉLIO MENEZES JÚNIOR

PRESIDENTE